

TERMO DE REFERÊNCIA

(CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR – Art. 75, II, da Lei 14.133/21)

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/21), de aquisição de lixeiras com pedal, de alta resistência, com capacidades de 40L, 60L, 100L e 120L para atender a demanda da sede e demais unidades da SEAD/MS, no âmbito do Projeto Lixo Zero, para utilização nas ações continuadas do Projeto SEAD LIXO ZERO, que implantou ações rotineiras de limpeza, conservação e separação de resíduos sólidos recicláveis e resíduos orgânicos no âmbito da SEAD, bem como da adequação do órgão à legislação ambiental vigente e da Agenda Ambiental Pública A3P, Coordenada pela Secretaria de Estado de Administração conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTE ÚNICO	1	Cesto - Tipo: lixeira ; Material: Polipropileno; Requisito: acionamento da tampa por pedal (em aço), armação e confeccionada em aço carbono SAE 1020 galvanizado; Capacidade mínima: 40 litros; Formato: redondo;	0023003	unidade	25
	2	Cesto - Tipo: lixeira ; Material: Polipropileno; Requisito: acionamento da tampa por pedal (em aço), armação e confeccionada em aço carbono SAE 1020 galvanizado; Capacidade mínima: 60 litros; Formato: redondo;	0023004	unidade	19
	3	Coletor - Tipo: Lixeira	0026404	unidade	35
	4	Coletor - Tipo: Lixeira Container Coletor de lixo; Material: PP (polipropileno); Cores: Será especificada conforme o resíduo a ser coletado: PRETO, VERDE, VERMELHO, BRANCO, LARANJA, CINZA e MARROM; Indicado: Coleta urbana • Coleta seletiva • Resíduos industriais e hospitalares • Para empresas de coleta • Shoppings, condomínios • Escolas e universidades • Estabelecimentos comerciais e industriais; Dotados: Com rodas e pedal; Capacidade: 120 litros - 58 kg; Peso: 9,740 kg.; Medidas: altura: 940 mm - largura: 460 mm - comprimento: 550 mm;	0031974	unidade	4

1.2. Para o item 3, são especificações complementares:

- Material: PP (polipropileno) -
- O Cesto plástico de 100 litros.
- Polipropileno e sua armação e pedal é fabricado em Aço Carbono pintado.
- Capacidade: 100 litros.
- Cesto injetado em plástico polipropileno.
- A armação e o pedal são confeccionados em aço carbono Pintado.
- Lixeira possui as bordas superior inferior enroladas para melhor manipulação.
- Cores disponíveis: Branco, Preto, Verde, Azul, Cinza, Vermelho, Amarelo e Marrom
- Medidas: 85 cm (altura) x 60 cm (largura) x 67 cm (profundidade)

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa dias) contados do(a) nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação **não** se caracteriza(m) como “de consumo”, de categoria “comum”, nos termos do Decreto Estadual nº 15.775, de 2021.

1.6. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Necessidade e fundamentação da contratação

2.1. A contratação é necessária para atender às demandas operacionais do Projeto SEAD LIXO ZERO, implementado no âmbito da Secretaria de Estado de Administração (SEAD/MS), visando à adequada gestão de resíduos sólidos recicláveis e orgânicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública. A aquisição das lixeiras e coletores possibilitará a correta segregação dos resíduos, garantindo melhores condições de higiene, segurança e organização nas unidades administrativas e nos eventos institucionais promovidos ou apoiados pela SEAD/MS.

2.1.1. A presente contratação encontra fundamento na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), no Plano Estadual de Resíduos Sólidos, no Decreto Estadual nº 15.543/2020, que institui a Política Estadual de Sustentabilidade, bem como nos princípios da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

2.1.2. Atualmente, a SEAD/MS e as unidades vinculadas já dispõem de recipientes, conforme imagens abaixo, para descarte de resíduos, contudo, grande parte desses materiais consiste em lixeiras improvisadas ou inadequadas para a correta execução das ações previstas no Projeto SEAD LIXO ZERO. Os recipientes atualmente utilizados não atendem integralmente aos requisitos mínimos de higiene, segurança e funcionalidade, especialmente quanto ao acionamento por pedal em aço, indispensável para evitar o contato manual direto com as tampas e reduzir riscos de contaminação. Além disso, parte das lixeiras existentes apresenta desgaste e condições insatisfatórias de conservação, comprometendo a padronização, a organização dos ambientes e a efetividade das práticas de coleta seletiva e segregação adequada dos resíduos. Ressalta-se, ainda, que algumas unidades utilizam recipientes adaptados ou de uso doméstico, sem a capacidade e resistência adequadas para a demanda institucional, evidenciando a necessidade de substituição por coletores apropriados e compatíveis com as diretrizes ambientais e sanitárias aplicáveis.





2.1.3. Além disso, a aquisição é indispensável para fortalecer as ações contínuas de coleta seletiva, reduzir impactos ambientais, promover práticas sustentáveis e assegurar a adequação das unidades da SEAD/MS às normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Estimativa das quantidades

2.2. As quantidades estimadas foram definidas com base nas necessidades identificadas durante a implementação do Projeto SEAD LIXO ZERO, considerando o número de unidades administrativas atendidas, o fluxo de servidores, usuários e visitantes, bem como a demanda gerada pelas atividades internas e pelos eventos institucionais promovidos pela SEAD/MS.

2.2.1. A definição dos quantitativos também levou em consideração a necessidade de disponibilização de recipientes apropriados para segregação dos diferentes tipos de resíduos, garantindo eficiência operacional, adequação às práticas de coleta seletiva e atendimento às diretrizes ambientais e sanitárias vigentes.

2.2.2. Os recipientes atenderam os setores conforme tabela abaixo:



ITEM	SETOR	QUANTIDADE	TOTAL
Cesto - Tipo: lixeira ; Material: Polipropileno; Requisito: acionamento da tampa por pedal (em aço), armação e confeccionada em aço carbono SAE 1020 galvanizado; Capacidade mínima: 40 litros; Formato: redondo;	Sede da SEAD	12	25
	Superintendência do Programa Mais Social (SUMAIS)	4	
	Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC)	2	
	Secretaria Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor (SEODC)	2	
	Coordenadoria da Escola de Assistência Social (COESAS)	2	
	Superintendência de Programas Sociais Estruturantes (SUPES)	3	
Cesto - Tipo: lixeira ; Material: Polipropileno; Requisito: acionamento da tampa por pedal (em aço), armação e confeccionada em aço carbono SAE 1020 galvanizado; Capacidade mínima: 60 litros; Formato: redondo;	Sede da SEAD	10	19
	Superintendência do Programa Mais Social (SUMAIS)	3	
	Secretaria Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor (SEODC)	3	
	Coordenadoria da Escola de Assistência Social (COESAS)	3	
- Coletor - Tipo: Lixeira Material: PP (polipropileno) - - O Cesto plástico de 100 litros. - Polipropileno e sua armação e pedal é fabricado em Aço Carbono pintado. - Capacidade: 100 litros. - Cesto injetado em plástico polipropileno. - A armação e o pedal são confeccionados em aço carbono Pintado. - Lixeira possui as bordas superior inferior enroladas para melhor manipulação. - Cores disponíveis: Branco, Preto, Verde, Azul, Cinza, Vermelho, Amarelo e Marrom - Medidas: 85 cm (altura) x 60 cm (largura) x 67 cm (profundidade)	Sede da SEAD	14	35
	Superintendência do Programa Mais Social (SUMAIS)	3	
	Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados (CAORC)	3	
	Secretaria Executiva de Orientação e Defesa do Consumidor (SEODC)	9	
	Coordenadoria da Escola de Assistência Social (COESAS)	3	
	Superintendência de Programas Sociais Estruturantes (SUPES)	3	
Coletor - Tipo: Lixeira Container Coletor de lixo; Material: PP (polipropileno); Cores: Será especificada conforme o resíduo a ser coletado: PRETO, VERDE, VERMELHO, BRANCO, LARANJA, CINZA e MARROM; Indicado: Coleta urbana • Coleta seletiva • Resíduos industriais e hospitalares • Para empresas de coleta • Shoppings, condomínios • Escolas e universidades • Estabelecimentos comerciais e industriais; Dotados: Com rodas e pedal; Capacidade: 120 litros - 58 kg; Peso: 9,740 kg.; Medidas: altura: 940 mm - largura: 460 mm - comprimento: 550 mm;	Sede da SEAD	4	4



Justificativas para o parcelamento ou não da solução

2.3. Considerando o objeto da presente aquisição, não será adotado o parcelamento da solução devendo a contratação ser organizada em lote Único com 4 itens.

2.3.1. A decisão fundamenta-se no fato de que os itens possuem valores unitários reduzidos e natureza de uso complementar entre si, o que caracteriza a conveniência de sua aquisição conjunta. O fracionamento em itens poderá resultar em baixa atratividade para o mercado, uma vez que o baixo valor individual dos itens pode desestimular a participação de fornecedores, comprometendo a execução da contratação.

2.3.2. Adicionalmente, os materiais solicitados possuem finalidade comum, sendo todos destinados ao mesmo fim. Assim, a contratação de forma unificada favorece a padronização do fornecimento, reduz custos administrativos e simplifica a logística de recebimento, conferência e distribuição, garantindo maior celeridade e economia de escala.

2.3.3. Dessa forma, se justifica o não parcelamento da aquisição, visto que a unificação do fornecimento assegura melhor gestão dos recursos públicos, otimização do processo de compra e maior eficiência operacional, atendendo integralmente aos princípios da economicidade, da razoabilidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Previsão no PCA (Plano de Contratações Anual)

2.4. O Plano de Contratações Anual (PCA), de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi regulamentado pelo Decreto Estadual n. 16.121/2023, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo Estadual.

2.4.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência está prevista no PCA aprovado para o exercício em que será concretizada, conforme documentação abaixo:

Exercício	Descrição	Demandante	Elemento/Subelemento	Situação	Ações
2026	Revisão 4 do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	SUPAS - SEAD	5208 - APAR.EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL	Consolidado	+
2026	Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026 - Readequação 2	SUPAS - SEAD	5208 - APAR.EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL	Consolidado	+
2026	Elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026	SUPAS - SEAD	5208 - APAR.EQUIP.UTENS.MEDICO ODONTOL.LAB.HOSPITAL	Consolidado	+

Código	Descrição	Fase	Elemento/Sub-elemento	Ver Mais
2026.0064/	Revisão 4 do Plano de Con...	Consolidação	5208 - APAR.EQUIP.UTENS.M...	Ver Mais

Material/Serviço	Item	Unid. Aquisição	Solicitado Anterior	Consumo	Valor Un.*	Qtd.Solicitada*	Valor Total	Ações
521000001 - Cronômetro	0003759 - Cronômetro - Tipo: digital; Requisito: display de cristal líquido com	1,00 - Unidade	1	0,00	R\$ 257,00	11,00	R\$ 2.827,00	- Q
451800738 - Aquecedor	0016991 - Aquecedor - Tipo: portátil de ambiente; Potência: 1500 w; Voltagem: 11	1,00 - Unidade	20	0,00	R\$ 749,90	20,00	R\$ 14.998,00	Q
999900907 - Cesto	0023003 - Cesto - Tipo: lixeira ; Material: polipropileno; Requisito: acionament	1,00 - Unidade	0	0,00	R\$ 189,90	25,00	R\$ 4.747,50	Q
999900907 - Cesto	0023004 - Cesto - Tipo: lixeira ; Material: polipropileno; Requisito: acionament	1,00 - Unidade	0	0,00	R\$ 194,30	19,00	R\$ 3.691,70	Q
999900907 - Cesto	0026404 - Cesto - Tipo: lixeira ,	1,00 - Unidade	0	0,00	R\$ 226,90	35,00	R\$ 7.941,50	Q
999900791 - Coletor	0021974 - Coletor - Tipo: Lixeira Container Coletor de lixo; Material: PP (polip)	1,00 - Unidade	0	0,00	R\$ 315,00	4,00	R\$ 1.260,00	Q



3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REQUISITOS LEGAIS

3.1.1. A Contratação será regida pelas seguintes normas legais:

3.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei De Licitações e Contratos Administrativos;

3.1.3. Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos

3.1.4. Decreto Estadual nº 15.543/2020, que institui a Política Estadual de Sustentabilidade, bem como nos princípios da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.2.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais permanentes, lixeiras com pedal, de alta resistência, com capacidades de 40L, 60L, 100L e 120L, para atender a demanda da sede e demais unidades da SEAD/MS, no âmbito do Projeto Lixo Zero, para utilização nas ações continuadas do Projeto SEAD LIXO ZERO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
LOTE ÚNICO	1	Cesto - Tipo: lixeira ; Material: Polipropileno; Requisito: acionamento da tampa por pedal (em aço), armação e confeccionada em aço carbono SAE 1020 galvanizado; Capacidade mínima: 40 litros; Formato: redondo;	0023003	unidade	25
	2	Cesto - Tipo: lixeira ; Material: Polipropileno; Requisito: acionamento da tampa por pedal (em aço), armação e confeccionada em aço carbono SAE 1020 galvanizado; Capacidade mínima: 60 litros; Formato: redondo;	0023004	unidade	19
	3	- Coletor - Tipo: Lixeira	0026404	unidade	35
	4	Coletor - Tipo: Lixeira Container Coletor de lixo; Material: PP (polipropileno); Cores: Será especificada conforme o resíduo a ser coletado: PRETO, VERDE, VERMELHO, BRANCO, LARANJA, CINZA e MARROM; Indicado: Coleta urbana • Coleta seletiva • Resíduos industriais e hospitalares • Para empresas de coleta • Shoppings, condomínios • Escolas e universidades • Estabelecimentos comerciais e industriais; Dotados: Com rodas e pedal; Capacidade:: 120 litros - 58 kg; Peso: 9,740 kg.; Medidas: altura: 940 mm - largura: 460 mm - comprimento: 550 mm;	0031974	unidade	4

3.2.1.1. Para o item 3, são especificações complementares:

- Material: PP (polipropileno)
- O Cesto plástico de 100 litros.
- Polipropileno e sua armação e pedal é fabricado em Aço Carbono pintado.
- Capacidade: 100 litros.
- Cesto injetado em plástico polipropileno.
- A armação e o pedal são confeccionados em aço carbono Pintado.
- Lixeira possui as bordas superior inferior enroladas para melhor manipulação.
- Cores disponíveis: Branco, Preto, Verde, Azul, Cinza, Vermelho, Amarelo e Marrom
- Medidas: 85 cm (altura) x 60 cm (largura) x 67 cm (profundidade)



3.2.2. Os itens deverão ser entregues todos na mesma cor, observada a seguinte ordem de preferência: verde, azul e cinza. Assim, todos os itens deverão ser fornecidos na cor verde; na impossibilidade de fornecimento integral nessa cor, admite-se o fornecimento integral na cor azul; e, não sendo possível o atendimento nas cores anteriores, os itens poderão ser fornecidos integralmente na cor cinza.

3.3. SUSTENTABILIDADE

3.3.1. Nesta contratação há exigência de sustentabilidade, tendo em vista que os materiais serão adquiridos para justamente implementar ações sustentáveis de acordo com as prerrogativas das legislações ambientais, Agenda Pública Ambiental (A3P) e do Projeto SEAD LIXO ZERO.

3.4. CONSÓRCIO

3.4.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

a) A presente contratação é de bem comum (art. 6º, inciso XIII, da Lei nº. 14.133/2021) e não se enquadra no conceito legal de contratação de grande vulto (art. 6º, inciso XXII, da Lei nº. 14.133/2021).

b) A permissão de participação de empresas em consórcio é recomendável quando diante de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira. Inclusive, nesse sentido mantém-se o entendimento da doutrina brasileira, como bem destacado por Marcelo Loureiro:

*“A participação dos consórcios em licitações públicas sempre deve ser analisada tomando-se como norte a competição. **Recomenda-se tal permissão em caso de objeto complexo, vultoso, que exija alta capacidade técnica ou econômico-financeira**”. (Tratado da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14133/21 comentada por advogados públicos. Organizador Leandro Sarai. 2 ed. São Paulo: Juspodvm, 2022, p. 305-306).*

3.4.2. Ademais, como bem destacado no Parecer PGE/MS/CJUR-SEL n. 009/2023 (aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB n. 101/2023), podem ser verificados efeitos negativos e positivos na utilização do consórcio, já que essa adoção pode propiciar dominação de mercado, em oportunidades nas quais empresas se aliam diminuir a competitividade do certame, dificultando ou, até mesmo, impedindo a participação de outras empresas; bem como pode ser instrumento necessário para **permitir** uma competição mais saudável, ao facultar a conjugação de esforços no caso de empresas que disponham de expertise em apenas um dos ramos necessários para execução do objeto.

3.4.3. Ademais, na presente contratação, não se está se exigindo alta capacidade técnica ou econômico-financeira por parte do licitante a justificar a reunião das empresas em consórcio.

3.4.4. Assim, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão (i) da inexistência de complexidade do objeto que se propõe a contratar (ou seja, cuida-se de bem comum), (ii) de não se estar diante de futura contratação enquadrada no conceito como “de grande vulto”, (iii) do fato de o objeto a ser contratado não envolver ramos de atividades diversos.

3.4.5. Diante do exposto, constata-se que a participação de empresas em consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da inexistência de complexidade do objeto que se propõe contratar, bem como, ocasionar uma contratação desvantajosa para a Administração Pública.



3.4.6. Desta forma, considerando as justificativas acima apresentadas e que a presente contratação se trata de objeto comum e não se enquadra no conceito legal de contratação de grande vulto (Art. 6, inciso XXII, da Lei Federal nº 14.133/2021), **será vedada a participação de empresas em consórcio.**

3.5. SUBCONTRATAÇÃO

3.5.1. NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que se trata de fornecimento de bens de entrega direta e única.

3.6. EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO E AMOSTRAS

3.6.1. Não será exigida prova de conceito nem amostras, tendo em vista que os itens a serem adquiridos são de natureza comum, de uso amplamente difundido e disponíveis no mercado, cujas características e funcionalidades podem ser claramente verificadas por meio das especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

3.7. EXIGÊNCIA DE CATÁLOGOS E FOLHETOS TÉCNICOS

3.7.1. Não será exigida a apresentação de catálogos, folhetos ou fichas técnicas, por se tratar de itens padronizados e com especificações suficientemente claras no Termo de Referência, permitindo sua aferição objetiva no momento da entrega.

3.8. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.9.1. A garantia de execução contratual não será exigida, conforme permitido pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021, diante do baixo valor individual do lote e da natureza da contratação (fornecimento imediato e direto de bens comuns).

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, para que a prorrogação de prazo seja analisada, salvo situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua 14 de Julho, nº 32, Bairro Santa Dorotheia, Campo Grande/MS, CEP: 79.004-390

4.1.4.1. Esta unidade funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30 às 13h30.



4.1.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso haja desconformidade com as especificações.

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte, bem como impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, correrão à conta exclusiva da contratada.

4.1.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.1.8. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado dos manuais do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.2.1. O objeto será recebido provisoriamente, mediante termo sumário, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto, no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938/22.

4.2.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.2.1. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, incluindo o caso de serviço não prestado, o fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao(s) gestor(es) do contrato para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis, sendo o valor respectivo descontado da importância mensal devida à contratada.

4.2.3. O objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal, quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. Além disso, não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) objeto(s) executado(s), por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, a serem verificadas posteriormente.



4.3. DA GARANTIA DO OBJETO

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo interessado/fabricante em sua proposta comercial.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.4.1. Considerando que o objeto contratual consiste no fornecimento de bens permanentes imediato e de entrega única, não se configura a necessidade de manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica especializada após a entrega.

4.4.2. A exigência de manutenção ou assistência técnica somente se aplica a bens duráveis, equipamentos ou materiais que demandem suporte continuado para garantir o funcionamento adequado durante a vida útil, o que não é o caso do presente fornecimento.

4.4.3. Dessa forma, restou definida a não inclusão de cláusulas relativas à prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, de modo a simplificar o procedimento, evitar onerosidade desnecessária e manter a economicidade da contratação, em conformidade com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado, corrigido ou refeito, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior justificados e aceitos pelo Contratante.

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no instrumento convocatório;



5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.9.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 deste Termo de Referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços e bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;



5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das exigências deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.2.18. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).



6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento pelo Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os



pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização do **SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (SDE)**, conforme art. 75, §3º, da Lei 14.133/21 e procedimento previsto pelo Decreto Estadual 16.119/23.

8.1.2. A **disputa** será realizada em **LOTE ÚNICO**, formados por 4 (quatro) itens, conforme tabela constante deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8.1.3. O **critério de julgamento** adotado será o **menor preço** global do lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus Anexos quanto às especificações do objeto

8.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do SDE, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento:

- a) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
- b) a declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou para contratar com a Administração Pública;



- c) a declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso;
- d) a declaração de pleno conhecimento e de aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- e) a declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no SDE, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- f) a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.3. HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

I - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

VIII. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto nº 11.802/2023.



IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2.110/2022 (arts. 15 a 17 e 146).

8.3.1.1. No **caso de ME e EPP** que queira usufruir dos benefícios da LC federal n. 123/2006 e da LC estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da interessada ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da LC nº 123/2006;

8.3.1.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de interessado na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da LC n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar do interessado a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

8.3.2. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) ou no **CPF** (Cadastro de Pessoas Físicas), conforme o caso;

II. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo à sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do interessado referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do interessado, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do interessado referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

IV. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT).

8.3.2.1. As **microempresas (ME)**, **empresas de pequeno porte (EPP)** ou **equiparadas** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo interessado, mediante apresentação de justificativa.

8.3.2.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.3.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo



de contratação convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, ou promover a revogação.

8.3.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na LC n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de qualificação ou **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.3.3.1. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

8.2.4. Não haverá a exigência relativa a **HABILITAÇÃO TÉCNICA** nesta contratação. Trata-se de contratação por dispensa em razão do valor, cujo objeto, de baixo custo e complexidade, não demanda requisitos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação, na contratação direta, corresponde à **estimativa da despesa**, tratada pelo art. 72, II da Lei 14.133/21, que deverá ser calculada na forma estabelecida pelo art. 23 da mesma Lei (regras gerais de pesquisa de preços) e do Decreto Estadual 15.940/22 (regulamento da pesquisa de preços).

9.2. Na forma do art. 7º do Decreto Estadual 15.940/22, o valor estimado da contratação, no processo de dispensa de licitação, será identificado mediante pesquisa direta com fornecedores (art. 4º, VII, do Decreto).

9.3. Conforme cotações obtidas com fornecedores e Relatório de Pesquisa de Preços, anexados a este Termo de Referência conforme art. 4º, §§5º e 6º, e art. 5º, ambos do Decreto Estadual 15.940/22, **estima-se como valor da contratação o preço de referência de R\$ 30.292,45 (trinta mil, duzentos e noventa e dois e quarenta e cinco centavos)**, observando os procedimentos de cálculo estabelecidos pelo art. 6º do Decreto.

9.4. Em atenção ao art. 4º, VII, do Decreto Estadual 15.940/22, registra-se que os fornecedores escolhidos para cotação foram selecionados para a pesquisa pelos seguintes motivos: foram escolhidos com base em pesquisa prévia de mercado, contemplando empresas que demonstraram atuação no ramo pertinente ao objeto, regularidade de fornecimento e condições de atendimento compatíveis com as especificações requeridas. A escolha buscou garantir a obtenção de preços representativos da realidade do mercado e assegurar ampla concorrência, observando-se os princípios da economicidade, isonomia e eficiência na utilização dos recursos públicos.

9.5. Para fins da justificativa do preço da contratação (art. 72, VII, da Lei 14.133/21), registra-se que também são consultados os demais parâmetros de pesquisa de preços previstos pelo art. 4º do Decreto Estadual 15.940/22, e que os documentos destas pesquisas constarão nos autos, conforme determina o art. 4º, §6º, do Decreto.

9.5.1. A efetiva justificativa do preço será realizada em ato próprio, a ser anexado aos autos, após a realização da disputa no SDE (Sistema de Dispensa Eletrônica), considerando que somente então se terá a proposta vencedora e a respectiva possibilidade de demonstração de compatibilidade entre ela e os parâmetros de pesquisa referidos no subitem 9.5, conforme determina o art. 7º, §3º, do Decreto Estadual 15.940/22.



10 – TRATAMENTO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME/EPP

10.1. A LC n. 123/06 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da Administração Pública.

10.2. Tratando-se de contratação direta por dispensa em razão do valor (art. 75, II, da Lei 14.133/21), a LC n. 123/06 (art. 49, IV) e o Decreto Estadual 16.199/23 (art. 28), determina a **exclusividade de participação às microempresas e empresas de pequeno porte**, na forma do inciso I do artigo 48, da LC n.º 123, de 2006;

10.3. Porém, se o procedimento de disputa eletrônica restar fracassado ou deserto, de forma que será novamente realizado, sem a exclusividade, conforme determina o Decreto Estadual 16.119/23 (art. 28, parágrafo único).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta:

Funcional Programática	08.122.0040.6101
Unidade Orçamentária	81101 - SEAD
Localizador	0004 – Implementação de Ações de Sustentabilidade
Natureza da Despesa	44905208 - Apar.Equip.Utens.Medico Odontol.LAB.Hospital
Fonte de Recurso	0150000001

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. As infrações cometidas no procedimento de disputa observarão a disciplina disposta no Aviso de Dispensa Eletrônica - SDE.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;



12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 1% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada nas hipóteses de que trata o inciso § 1º do art. 35 do Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023.



12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do interessado.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 4º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos.
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação definida no art. 5º do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência às infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em um mesmo certame ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto 16.189/2023.



12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1. Considerando os estudos promovidos na fase de planejamento, expostos neste Termo de Referência, conclui-se que a presente contratação e a solução escolhida são viáveis e adequadas ao atendimento da necessidade administrativa subjacente.

14 – NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

14.1. Em atenção ao art. 75, §1º, I e II, da Lei 14.133/21 e ao art. 7º, IV, do Decreto Estadual 16.119/23, certifica-se que a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor não representa fracionamento de despesa, conforme documentação comprobatória anexada aos autos fls. 59 - 60, demonstrando as contratações de objetos da mesma natureza (mesmo ramo de atividade), realizados pela unidade gestora, neste exercício financeiro.

15 – DO FORO

15.1. Para dirimir qualquer controvérsia oriunda desse instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande/MS.

Equipe responsável pela elaboração do termo de referência

BRUNA RIBEIRO DINIZ CAMPOS
Matrícula: 483493024

CARLOS EDUARDO SOUZA LIMA
Matrícula: 66406023

Aprovado por:

PATRICIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

